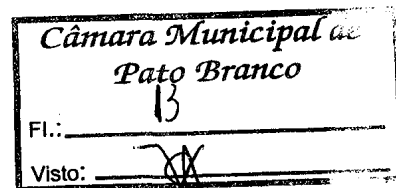




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 48/2006

Executivo solicitou votação em regime de urgência

MENSAGEM Nº 43/2006

RECEBIDA EM: 9 de maio de 2006.

Nº DO PROJETO: 48/2006

SÚMULA: Altera o § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2153, de 6 de maio de 2002 (**2153, de 6 de maio de 2002**, autorizou realização de teste seletivo para implementação do Programa Pato Sentinela – pelo período de 2 anos e encerra-se em 18 de julho de 2002 – vagas: Assistente Social: 01 vaga; Psicólogo: 01 vaga; Coordenador: 01 vaga; Motorista: 01 vaga; Educador: 02 vagas; Serviços Gerais: 01 vaga; Recepcionista: 01 vaga e Segurança: 01 vaga)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de maio de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Volmir Sabbi - PT

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca - PFL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de junho de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo–PFL, Cilmar Francisco Pastorello–PL, Guilherme Sebastião Silverio–PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski–PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani–PDT, Osmar Braun Sobrinho–PV, Valmir Tasca–PFL e Volmir Sabbi–PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de junho de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo–PFL, Cilmar Francisco Pastorello–PL, Guilherme Sebastião Silverio–PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski–PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani–PDT, Osmar Braun Sobrinho–PV, Valmir Tasca–PFL e Volmir Sabbi–PT.

Aprovado com emendas apresentadas pelos vereadores Aldir Vendruscolo–PFL, Cilmar Francisco Pastorello–PL, Nelson Bertani–PDT e Volmir Sabbi–PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de junho de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 317, de 9 de junho de 2006.

Lei nº 2632, de 9 de junho de 2006

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3799, dos dias 10 e 11 junho de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3799

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE JUNHO DE 2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 2.632, DE 9 DE JUNHO DE 2006**

Altera a redação do § 2º e acrescenta § 3º ao artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“§ 2º. A contratação terá o prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez, por igual período.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 1º.

“§ 3º. As contratações mediante teste seletivo poderão ser realizadas enquanto perdurar o convênio objeto do Programa referido nesta Lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de junho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3799

PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 10 E 11 DE JUNHO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 151

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alíneas "c" e "e" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERAÇÃO:

Autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº. Lei 2153 de 06 de maio de 2002 e Lei Municipal nº. 2632 de 09 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a realização de Teste Seletivo, para os Empregos Públicos Temporários de Coordenador do Programa Pato Sentinela, Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Motorista, Segurança, Auxiliar de Serviços Gerais e Recepcionista, para atender o Programa Pato Sentinela, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 2º NOMEAR Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

Katia Isabel Moretti de Almeida Ferreira

Ademilson Cândido Silva

Mirja Elzira Campestrini

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 09 de junho de 2006.

Roberto Viganó

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TESTE SELETIVO 001/2006
PROGRAMA PATO SENTINELA
EDITAL REGULADOR 001/2006

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso "e", e das Leis n.ºs. 1848 de 14 de julho de 1999, Lei 2153 de 06 de maio de 2002 e Lei Municipal n.º 2632 de 09 de junho de 2006.

RESOLVE:

Tornar público que estarão abertas no período e local especificado no Capítulo II deste Edital, as INSCRIÇÕES PARA TESTE SELETIVO, destinado ao provimento temporário de Emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e pelo Sistema Administrativo do Município, para atender o Programa Sentinela da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

A contratação para os empregos citados conforme Capítulo I deste Edital é por prazo determinado de 01 (um) ano com possibilidade de uma única prorrogação por igual período.

CAPÍTULO I

1. DA TABELA CARGOS

1.1 DO N.º VAGAS / CARGA HORÁRIA / REQUISITOS / SALÁRIOS E VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO.

N.º Vagas	Carga	CH	Exatidão Respostas	Piso Salarial	Valor Taxa
01	COORDENADOR DO PROGRAMA PATO SENTINELA	40	3.º Grau Completo em Serviço Social e inscrição regular no Conselho da Categoria	1.744,25	40,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	30	3.º Grau Completo em Serviço Social e inscrição regular no Conselho da Categoria	1.370,26	40,00
01	PSICÓLOGO	30	3.º Grau Completo em Psicologia e inscrição regular no Conselho da Categoria	1.370,26	40,00
02	EDUCADOR	40	3.º Grau Completo em Pedagogia	1.121,37	40,00
01	MOTOREISTA	40	2.º Grau Completo, Posse de Carteira de Habilitação Categoria "D"	996,36	20,00
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	1.º Grau Completo	373,76	20,00
01	RECEPCIONISTA	40	2.º Grau Completo	496,36	20,00
01	SEGURANÇA	40	1.º Grau Completo	496,36	20,00

CAPÍTULO II

2 DAS INSCRIÇÕES

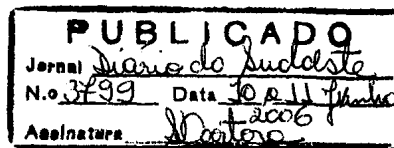
2.1 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	DATA INSCRIÇÕES	HORÁRIO
Edifício São Francisco Agência de Trabalho de Pato Branco Rua Tocantins n.º 1999 Centro Pato Branco - PR	12 a 21 de Junho de 2006	08:00 às 11:30 h. 13:30 de 17:30 h.

2.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.2.1 No ato das inscrições deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Ficha Requerimento de inscrição preenchida. (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos); O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF, com apresentação do original ou autenticada em Cartório;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, recolhida através de Guia, em qualquer agência bancária ou Lotérica;
- 2 fotos 3 x 4, recentes e iguais;
- Declaração do candidato, informando que está ciente de que, no caso de vir a ser aprovado, terá condições de comprovar todas as exigências contidas no presente edital, para o Cargo para o qual concorreu. (Essa Declaração está anexada à ficha requerimento de inscrição);
- Inscrição por Procuração: Se a inscrição for feita através de procurador, cópia da Cédula de Identidade do procurador e do candidato, contendo neste instrumento de mandato, poder específico para a inscrição no Teste Seletivo, e o cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se.
- Os documentos acima deverão ser apresentados no ato da inscrição, sob pena da mesma



b) Segunda Etapa - Consistirá em exame pré-admissional, de caráter eliminatório, ficando o candidato sujeito a todo e qualquer exame solicitado pelo Médico do Trabalho para comprovação de aptidão por parte do candidato, para o pleno exercício do emprego.

4.2 DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA.

4.2.1 O Teste Seletivo será de prova escrita na disciplina de Conhecimentos Específicos relacionados ao cargo.

4.3 DO NÚMERO DE QUESTÕES

PROVAS	N.º DE QUESTÕES
Conhecimentos Específicos de cargo	20

4.4 DO PESO DAS PROVAS

4.4.1 A nota final será apurada pela nota final obtida na Disciplina de Conhecimentos Específicos do Cargo.

4.5 DA PROVA ESCRITA

4.5.1 A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.5.2 Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota final inferior a 4,0 (quatro).

4.5.3 As questões serão de múltipla escolha. Para cada uma das questões serão apresentadas 5 (cinco) alternativas, classificadas com as letras (A), (B), (C), (D) (E); Só uma corresponde adequadamente ao quesito proposto. Deve-se assinalar uma resposta; a marcação em mais de uma alternativa anulará a questão, mesmo que uma das respostas assinaladas esteja correta.

4.5.4 O cartão resposta deverá ser preenchido com caneta azul ou preta, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.5 O tempo disponível para a resolução das provas é de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão resposta.

4.5.6 Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregues as provas e assinarem a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.

4.5.7 O Candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas.

4.5.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação do teste seletivo.

4.5.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do teste seletivo.

4.5.10 Não haverá igualmente, realização da prova fora do horário ou do local previamente marcado.

4.5.11 O candidato impossibilitado fisicamente, de comparecer ao local da realização da prova, deverá solicitar à Comissão Organizadora, por escrito e com justificativa, a constituição de banca especial, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para início da mesma, devendo esta ser realizada no mesmo dia e horário das demais.

4.5.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. No momento do afastamento a mesma será acompanhada por um dos fiscais de prova e o tempo de afastamento não será acrescentado no horário de execução da prova.

4.6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.6.1 Em caso de igualdade de notas na classificação final, terá a preferência o candidato que obtiver:

- Maior Escolaridade;
- Candidato mais idoso;
- Sorteio.

CAPÍTULO V

5 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS

DATA	LOCAL	HORÁRIO
25 DE JUNHO DE 2006 (DOMINGO)	UTPRP UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (ANTIGO CEFET)	INÍCIO DAS PROVAS 08 HORAS

5.1 Os portões serão fechados 15 minutos antes do horário marcado para o início das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, ou seja, às 7h30min.

5.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.1.3 Para o Cargo de Psicólogo

- Psicopatologia.
- Psicodinâmica.
- Intervenções psicológicas individuais e grupais e avaliações de vulnerabilidade e risco social em que são envolvidas crianças e adolescentes em situações de exploração sexual e de abuso intra e extra-familiar.
- Avaliação psicológica e psicodiagnóstico de crianças e adolescentes vítimas de todos os tipos de violência, bem como de suas famílias.
- Políticas de Saúde Mental e Programas de recuperação de crianças adolescentes e famílias vitimadas socialmente.
- Ética profissional.

6.1.4 Para o Cargo de Educador Social

- Fundamentos, concepções e práticas de trabalho pedagógico-coletivo aplicado a famílias expostas à vulnerabilidade social e aos vários tipos de violência;
- A orientação pedagógica e a sua relação com a comunidade;
- Princípios e atribuições do Pedagogo;
- Planejamento e avaliação: concepções teóricas e práticas
- Ação pedagógica de instrutores - educadores e educadores sociais de uma Unidade de Assistência Social;
- Atividades recreativas e culturais para os adolescentes;
- Programas de acompanhamento para crianças e adolescentes e seus familiares;
- Currículos e programas especializados na violência sexual e uso de drogas, que conduzam ao atendimento de crianças e adolescentes aos serviços públicos de saúde gratuitos.

6.1.5 Para o Cargo de Motorista

- Sinais de trânsito;
- Legislação de trânsito;
- Direção defensiva;
- Noções gerais de circulação e conduta;
- Noções de mecânica de autos;
- Noções de primeiros socorros.

6.1.6 Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

- Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral;
- Lavagem de máquinas e veículos;
- Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação;
- Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral;
- Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;
- Coleta de lixo e tipos de recipientes;
- Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade;
- Noções de segurança no trabalho;
- Noções de primeiros socorros.

6.1.7 Para o Cargo de Segurança

- Noções gerais de higiene pessoal;
- Noções de segurança no trabalho;
- Noções de segurança patrimonial;
- Noções de hierarquia;
- Conhecimentos básicos da função;
- Formas de tratamento;
- Atendimento ao público;
- Telefones públicos de emergência;
- Noções de primeiros socorros.

6.1.8 Para o Cargo de Recepcionista

- Comunicação e atendimento a pessoas (clientes);
- Elementos de comunicação;
- Problemas/barreiras a uma comunicação eficaz;
- Regras para facilitar a comunicação interpessoal;
- Atendimento diferenciado;
- Princípios básicos de qualidade do atendimento;
- Fatores positivos do relacionamento com clientes;
- Comunicação e imagem da organização;

d) 2 fotos 3 x 4, recentes e iguais;

e) Declaração do candidato, informando que está ciente de que, no caso de vir a ser aprovado, terá condições de comprovar todas as exigências contidas no presente edital, para o Cargo para o qual concorreu. (Essa Declaração está anexada à ficha requerimento de inscrição);

f) Inscrição por Procuração: Se a inscrição for feita através de procurador, cópia da Cédula de Identidade do procurador e do candidato, contendo neste instrumento de mandato, poder específico para a inscrição no Teste Seletivo, e o cargo para o qual o candidato deseja inscrever-se.

g) Os documentos acima deverão ser apresentados no ato da Inscrição, sob pena da mesma não ser aceita.

2.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.3.1 O Candidato para se inscrever no Teste Seletivo Municipal deverá:

a) Comparecer no local das inscrições para recebimento de instruções e preenchimento da Ficha Requerimento de Inscrição.

b) Recolher através de Guia fornecida pela Prefeitura a taxa de inscrição, em qualquer agência bancária ou Lotérica, com valor referente ao Cargo estipulado neste Edital;

c) Antes de efetuar o recolhimento da taxa, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

d) Retornar ao local de inscrição e entregar a documentação para efetivação da inscrição. Ficarão retidos, no local da inscrição, a Ficha de Inscrição, conjuntamente com a Declaração do candidato que o mesmo possui os requisitos exigidos pelo Edital, a Taxa de Inscrição, a(s) cópia(s) do(s) documento(s) exigido(s), sendo entregue para o candidato o Recibo da inscrição, o qual passará a ser a comprovação de que o mesmo efetivou sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda e o zelo pelo mesmo;

e) É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Teste Seletivo.

f) Os candidatos deverão inscrever-se em um cargo somente, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.

g) Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alterações das opções de cargo.

h) As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos, serão de total responsabilidade do candidato.

i) São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, com a foto), desde que em bom estado de conservação;

j) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

k) Não serão aceitas inscrições por via postal, via protocolo, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo por recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada;

l) No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes diferentes dos exigidos neste Edital;

CAPÍTULO III

3 DA ADMISSÃO

3.1 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1.1 No ato de Admissão, os aprovados no Teste Seletivo a que se refere o presente Edital, deverão comprovar que possuem os seguintes requisitos.

a) Nacionalidade: ser brasileiro nato ou ser naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

b) Idade: ter no mínimo 18 anos até a data da contratação;

c) Situação Eleitoral: estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Serviço Militar: ser portador de Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino;

e) Escolaridade e Habilitação Legal exigida para o emprego.

f) Estar regularmente inscrito no Conselho Regional da Categoria, para os cargos que exigem formação na Área de Serviço Social e Psicólogo;

g) Não perceber proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos artigos 42 e 142, vedado pelo § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº. 19 e 20.

h) Não estar em exercício de cargo ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais nº. 19 e 20.

i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, com comprovação pelo candidato através de declaração assinada pelo mesmo.

j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, com comprovação pelo candidato através de declaração assinada pelo mesmo.

k) Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

CAPÍTULO IV

4 DA ESTRUTURA DO TESTE SELETIVO

4.1 DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

4.1.1 O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira Etapa – Consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

(DOMINGO)	FEDERAL DO PARANÁ (ANTIGO CEFET)	08 HORAS
-----------	----------------------------------	----------

5.1 Os portões serão fechados 15 minutos antes do horário marcado para o início das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, ou seja, às 7h30min.

5.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

CAPÍTULO VI

6 DO PROGRAMA DAS PROVAS

6.1 As provas versarão sobre os seguintes conteúdos:

6.1.1 Para o Cargo de Coordenador do Programa Pato Sentinela

a) A questão social no contexto da globalização e da reestruturação produtiva;

b) Desenvolvimento histórico das políticas sociais no Brasil;

c) Seguridade Social: saúde, previdência e assistência, Cidadania e direitos sociais na atual conjuntura brasileira;

d) Pobreza, desigualdade e exclusão social;

e) Legislação social;

f) Evolução histórica do Serviço Social no Brasil;

g) Transformações societárias e projeto ético-político profissional;

h) Planejamento e trabalho profissional: objetivos e avaliação;

i) Pesquisa social, processo investigativo;

j) Ética profissional do assistente social e regulamentação da profissão;

k) Política de saúde no Brasil;

l) O trabalho do assistente social na área de saúde;

m) Demandas contemporâneas e áreas de atuação: controle social e democratização;

n) Assessoria e consultoria em gestão;

o) Ação direta e avaliação do trabalho em equipes;

p) Elaboração de documentação técnica;

q) Atendimento individual e coletivo aos usuários.

r) O processo de trabalho do Serviço Social: fundamentos do Serviço Social, mediação, instrumentalidade;

s) O Serviço Social no campo das políticas sociais - interface com as políticas sociais setoriais com ênfase na política de assistência social e saúde;

t) Ações coletivas de fortalecimento e enfrentamento da violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, colocadas em situação de risco pessoal e social, e garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade social, com ênfase na família, portadores de deficiências e outros;

u) Pareceres sociais; articulação em rede e conselhos de políticas e de direitos, que viabilizem o resgate e a garantia dos direitos às famílias ou pessoas vitimadas;

v) O trabalho do Serviço Social: determinações, desafios, demandas e respostas, dimensões da competência (técnica, teórica, metodológica e ético-política), ações do Serviço Social;

w) Políticas Sociais no Brasil, Técnicas de Entrevista, Relatório Social, Trabalho com Família, Trabalho com Comunidades, Trabalho em Rede, Trabalho em Equipes Interdisciplinares;

x) Conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, 13/07/1990.

6.1.2. Para o Cargo de Assistente Social

a) O processo de trabalho do Serviço Social: fundamentos do Serviço Social, mediação, instrumentalidade;

b) O Serviço Social no campo das políticas sociais - interface com as políticas sociais setoriais com ênfase na política de assistência social e saúde;

c) Ações coletivas de fortalecimento e enfrentamento da violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, colocadas em situação de risco pessoal e social, e garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade social, com ênfase na família, portadores de deficiências e outros;

d) Pareceres sociais; articulação em rede e conselhos de políticas e de direitos, que viabilizem o resgate e a garantia dos direitos às famílias ou pessoas vitimadas;

e) O trabalho do Serviço Social: determinações, desafios, demandas e respostas, dimensões da competência (técnica, teórica, metodológica e ético-política), ações do Serviço Social;

f) Políticas Sociais no Brasil, Técnicas de Entrevista, Relatório Social, Trabalho com Família, Trabalho com Comunidades, Trabalho em Rede, Trabalho em Equipes Interdisciplinares;

g) Conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, 13/07/1990.

6.1.8 Para o Cargo de Recepcionista:

a) Comunicação e atendimento a pessoas (clientes);

b) Elementos de comunicação;

c) Problemas/barreiras a uma comunicação eficaz;

d) Regras para facilitar a comunicação interpessoal;

e) Atendimento diferenciado;

f) Princípios básicos de qualidade do atendimento;

g) Fatores positivos do relacionamento com clientes;

h) Comunicação e imagem da organização;

i) Documentação e arquivo;

j) Classificação de documentos e de correspondência;

k) Atividades de protocolo e arquivo;

l) Conhecimentos básicos para de informática pacote office.

CAPÍTULO VII

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de edital da homologação das inscrições.

b) Com relação à prova escrita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de edital de resultado das provas.

c) Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência das mesmas.

d) Com relação à ordem de classificação final, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de edital de resultado das provas.

7.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão Organizadora, entregue e protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco.

7.3 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7.4 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

CAPÍTULO VIII

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As inscrições serão homologadas, com publicação da relação nominal dos candidatos inscritos, no Diário Oficial do Município;

8.2 A relação dos candidatos aprovados e a respectiva classificação será publicada no órgão oficial do Município, contados a partir da publicação o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o pedido de revisão de provas ou de recurso contra a ordem de classificação.

8.3 O pedido de revisão de provas e o recurso contra a ordem de classificação deverá ser dirigido à comissão organizadora, cabendo a esta decidir-lo.

8.4 Os contratos por prazo determinado a serem firmados com os aprovados serão regidos pelo Artigo 481 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas);

8.5 O candidato aprovado e convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.

8.6 A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

8.7 A inscrição do presente Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8 Não haverá, em nenhuma hipótese devolução da taxa de inscrição.

8.9 O Edital de Teste Seletivo será publicado no Órgão Oficial do Município, além de estarem afixados nos murais da Prefeitura Municipal, estando também na página oficial do município, no endereço www.patobranco.pr.gov.br.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, referendado pelo Prefeito Municipal.

Pato Branco, em 10 de junho de 2006.

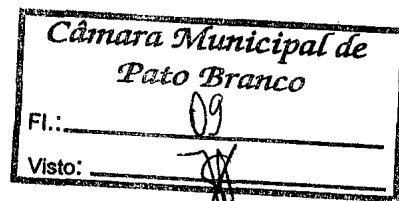
Roberto Viganó

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 48/2006

Súmula: Altera a redação do § 2º e acrescenta § 3º ao artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002.

Art. 1º. Altera a redação do § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002, que passará a vigorar com o seguinte teor:

“§ 2º. A contratação terá o prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez, por igual período.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 1º. ...

“§ 3º. As contratações mediante teste seletivo poderão ser realizadas enquanto perdurar o convênio objeto do Programa referido nesta lei.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Paraná

8/06/2006 - Aprovadas por
unanimidade de votos.**EXMO. SR.****LAURINDO CESA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa, as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 48/2006:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Súmula do Projeto de Lei nº 48/2006, passando a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: Altera a redação do § 2º e acrescenta § 3º ao artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta novo artigo onde couber ao Projeto de Lei nº 48/2006, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. ... O artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 1º

§ 3º As contratações mediante teste seletivo poderão ser realizadas enquanto perdurar o convênio objeto do Programa referido nesta lei.”

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 8 de junho de 2006.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 48/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	

Através do Projeto de Lei nº 48/2006, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para alterar a redação do § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002, que autorizou o Município de Pato Branco a desencadear teste seletivo para implementação do Programa "Pato Sentinela".

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, a referida alteração se faz necessária, visto que em 18 de julho de 2006, vencerá os contratos do pessoal que compõe a Equipe Pato Sentinela, devendo ser efetuado teste seletivo para nova contratação, em razão de continuar em vigor o convênio com o Governo Federal.

A previsão anterior da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002 não está de acordo com a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, que contempla que os contratos fixados por prazo determinado, podem ser renovados uma única vez, por igual período.

Dessa forma, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 5 de junho de 2006.

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Presidente

Aldir Vendruscolo – PFL
Membro

Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS
Membro - Relatora

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	

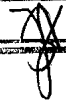
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 48/2006

O Executivo Municipal pretende através do projeto de lei que está sendo analisado pelos vereadores membros desta Comissão Permanente, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 43/2006, de 4 de maio de 2006, obter autorização legislativa para alterar o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.153, de 6 de maio de 2002, que autorizou o Município de Pato Branco a desencadear teste seletivo para implementação do Programa “Pato Sentinela”, na forma em que especifica.

Na forma original da lei, em seu parágrafo segundo, consta que referida contratação seria para o período de 4 (quatro) meses, prorrogável sucessivamente por igual período enquanto durar o Programa Pato Sentinela, até o limite máximo de dois anos. Na presente alteração, a contratação terá o prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez, por igual período.

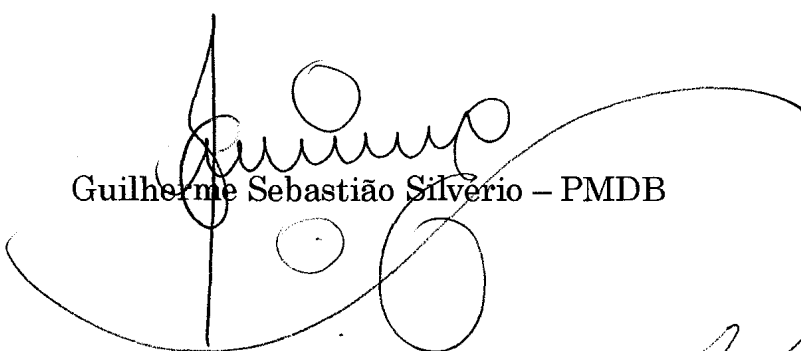
A alteração do prazo da contratação se faz necessária considerando que em 18 de julho de 2006, vencerão os contratos do pessoal que compõe a Equipe Pato Sentinela e os mesmos deverão ser recontratados através de teste seletivo, pois o convênio com o Governo Federal continua em vigor. Sendo portanto a matéria de interesse público pela continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo programa Pato Sentinela.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	

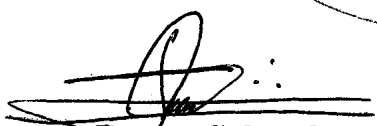
Sendo assim, e estando a matéria amparada legalmente, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o parecer, SMJ.

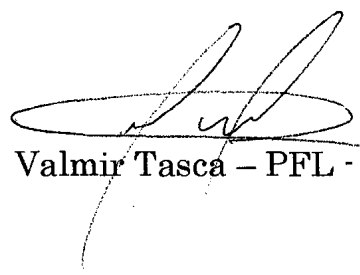
Pato Branco, 22 de maio de 2006.



Guilherme Sebastião Silverio – PMDB



Osmar Braun Sobrinho – PV – Presidente



Valmir Tasca – PFL - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	04
Visto:	<i>[assinatura]</i>

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 48/2006

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para alterar a redação do § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.153, de 6 de maio de 2002, que autorizou o Município de Pato Branco a desencadear teste seletivo para implementação do Programa “Pato Sentinela”.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a referida alteração se faz necessária, visto que em 18 de julho de 2006, vencerá os contratos do pessoal que compõe a Equipe Pato Sentinela, devendo ser efetuado teste seletivo para nova contratação, em razão de continuar em vigor o convênio com o Governo Federal.

Referido programa encontra-se inserido no rol das situações em que se possibilita a contratação mediante teste seletivo, conforme preconiza o inciso X do artigo 2º da Lei nº 1.751, de 27 de agosto de 1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender excepcional interesse público (dispositivo inserido através da Lei nº 2.152, de 29 de abril de 2002), “in verbis”:

“Art. 2º

X – destinar-se a implementar programas específicos nas áreas de Educação, Saúde e Ação Social, a serem desenvolvidos exclusivamente pelo Município, com recursos próprios, e ou em conjunto com a União, o Estado, mediante aprovação e subvenção, no todo ou em parte, pelo Governo Federal ou Estadual;”

A alteração proposta visa compatibilizar o prazo de vigência dos contratos de trabalho temporário previsto no artigo 445 da CLT e da legislação municipal que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender excepcional interesse público. Pela nova redação, a contratação terá o prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a proposição apta a seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 17 de maio de 2006.

[assinatura]
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	

MENSAGEM Nº 43/2006

Senhor Presidente, senhores vereadores:

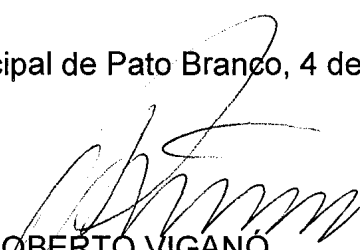
Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que insere dispositivo na Lei nº. 2153 de 06 de maio de 2002.

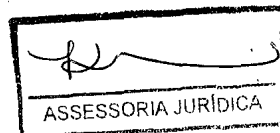
Faz-se necessário a presente alteração, visto que em 18 de julho de 2006, vencerá os contratos do pessoal que compõe a Equipe Pato Sentinela. Os mesmos deverão ser recontratados através de teste seletivo, pois o convênio com o Governo Federal continua em vigor.

A previsão anterior da Lei 2153 de 06 de maio de 2002 fere a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, que contempla que os contratos fixados por prazo determinado, podem ser renovados, uma única vez, por igual período.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de maio de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	

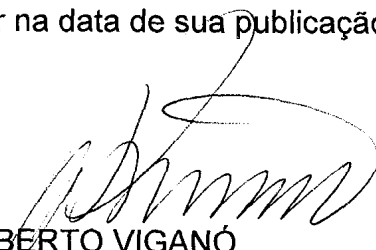
PROJETO DE LEI Nº 48/2006

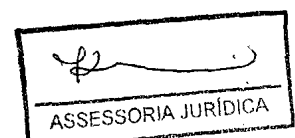
Altera o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº.
2.153, de 06 de maio de 2002.

Art. 1º Altera a redação do § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.153 de 06 de maio de 2002, passa a vigorar com o seguinte teor:

“§ 2º A contratação terá o prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez, por igual período.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 01
Visto: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 2773 Data 09/05/2002
[assinatura]

LEI Nº 2.153

Data: 06 de maio de 2002.

Súmula: Autoriza o Município de Pato Branco a desencadear teste seletivo para implementação do Programa "Pato Sentinela", na forma em que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo para a contratação de pessoal apto a desenvolver o Programa "Pato Sentinela", nos termos do projeto de trabalho aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social do Governo Federal.

§ 1º - O teste seletivo de que trata o caput deste artigo contemplará os seguintes cargos, com os respectivos números de vagas:

- I- Assistente Social: 01 vaga
- II- Psicólogo: 01 vaga
- III- Coordenador: 01 vaga
- IV- Motorista: 01 vaga
- V- Educador: 02 vagas
- VI- Serviços Gerais: 01 vagas
- VII- Recepcionista: 01 vaga
- VIII- Segurança: 01 vaga

§ 2º - A contratação durará 4 (quatro) meses, prorrogável sucessivamente por igual período enquanto durar o Programa Pato Sentinela, , até o limite máximo de dois anos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de maio de 2002.

[assinatura]
Clóvis Baito Padoan
Prefeito Municipal

[assinatura]